

BRADO CONSERVADOR

FOLHA POLITICA, MORAL E NOTICIOSA

ANNO V

Propriedade de Antonio Soares de Macedo & Filhos

NUM. 81

PAGAMENTO ADIANTADO

Por anno 65000
Por semestre 35500
Folha avulsa \$200

PUBLICAÇÃO SEMANAL

ASSIGNA-SE NO ESCRITORIO DA REDACÇÃO
Rua de Hortas n. 31 1º andar

(OBSERVAÇÕES NECESSARIAS)

Correspondencias e mais publicações particulares por ajuste. Não publicaremos escripto algum sem a competente responsabilidade do autor.

— Rio Grande do Norte — Cidade do Assú, 3 de Dezembro de 1880 —

BRADO CONSERVADOR

Cidade do Assú, 3 de Dezembro 1880.

Instrução primaria

Em balde têm os pais de familia, residentes nesta cidade e seus suburbios, esperado as providencias que, em representação datada de 12 de julho do corrente anno, reolamaram do Exm. presidente da provincia o Sr. dr. Alarico José Furtado, acerca do professor de instrução primaria desta mesma cidade Elias Antonio Ferreira Souto.

São passados quatro longos meses, sem que nenhuma providencia tenha apparecido, em ordem a remover os males de que ha muito nos queixamos.

Desde que foi—em má hora—confiada ao professor Elias Souto a cadeira desta cidade, deixou a mocidade assuense de ter uma escola onde se dá a educação primaria, pois que desde então só se occupa elle em negocios estranhos e incompativeis com o bom desempenho das funcções do seu magisterio; ora marchanteando com gado daqui para Mossoró; ora eservendo pasquins com escarneo à moral publica; ora advogando ja neste, ja no foro de Sant'Anna, do Mattos; e que tudo lhe é expressamente prohibido pelo regulamento da instrução publica.

Por falta de exação no cumprimento de seus deveres, e pela irregularidade de sua conducta, ja foi elle uma vez daqui removido para a cidade do Principe durante a benéfica administração do Exm. Sr. dr. Bandoira de

Mello Filho; mas, infelizmente, para aqui tornando, bem longe de corrigirse, tem ao contrario reincidido nas mesmas faltas, accoitando de mais a mais empregos que o incompatibilizam com o cargo de professor.

Diz o art. 193 do regulamento: *Os cargos de director geral e professores publicos de qualquer categoria são incompativeis com quaesquer outros cargos, provinciaes e municipaes, salvo os que forem de eleição popular.*

Art. 194. *Aquelles dos funcionarios mencionados no art. antecedente, que aceitar cargo declarado incompativel, entende-se haver renunciado ao que exercia na instrução.*

Entretanto, apesar da terminante disposição do supracitado art.,ahi vemos o professor Elias Souto accoitando os cargos de curador de depositario, e o de administrador dos bens do Senhor do Bom-Fim.

E o que mais admira é que estas nomeações partam do proprio delegado litterario, que é ao mesmo tempo juiz municipal substituto; sendo que é ainda o mesmo que dá licença para o professor Elias Souto advogar no foro, contra o preceito do § 2º do art. 90 do mesmo regulamento que diz: *As mesmas professoras é prohibido: Commercial, advogar e exercer qualquer industria ou profissão incompativel com o bom desempenho de suas funcções.*

Nada ha, porem, que demova o professor Elias Souto do proposito em que está de abandonar a sua cadeira para involver-se em todas as questões que se suscitam na localidade, e até fora della!

E nem sequer nomêa-se outro delegado litterario para conter aquelle

professor, que tudo faz confiado no Sr. João Antonio de Faria, que a tudo se sujeita, com tanto que não desgoste o homem da «Escova».

O que aqui dizemos ja tem sido por mais de uma vez provado com documentos irrecusaveis; mas, como os mãos nunca deixam de encontrar protecção, assim o professor Elias Souto tem podido até hoje escapar á justa punição que ha muito lhe devêra ser imposta, desde que zombou da remoção que por castigo lhe fora infligida, continuando na pratica dos mesmos abusos.

Agora mesmo está elle advogando uma causa por parte de capm. João Martins de Sá, de quem é procurador e advogado.

Ainda uma vez chamamos a attenção do Exm. Sr. dr. Alarico José Furtado, como primeira autoridade da provincia, para o descalabro em que permanece a aula de primeiras letras desta cidade, lembrando a S. Exc. que qualquer demora na marcha da justiça importa muitas vezes a mesma injustiça.

FACTOS DIVERSOS

Reforma eleitoral. — *Lê-se no Tempo:*

Para satisfazermos a curiosidade dos nossos leitores passamos a publicar os artigos desse projecto, á proporção que foram sendo discutidos e approvados, em segunda discussão, pelo senado, de accordo com as communicções telegraphicas que aqui forem chegando sobre essa importante materia.

za de sua fronteira, feroi por lhe alcançar de S. M. Imperial um alvará que a autorisa a pôr nas saas armas uma rôla branca com um ramo de oliveira no bico.

—Optima lembrança tiveste, disse Otilia a seu marido, é necessario que ella se realice. Mas entretanto quero offerecer a minha querida Emma um presentinho de que ella ha de gostar muito.

Fez signal a sua filha, Ignez sahio e dahi a nada entrou a rôla no quarto. Tinha-a trazido Ignez n'um cestinho, mas ainda não tinha dito nada a sua amiga. Vouo immediatamente a avisinha para o pé de Emma, e veio passar-lhe na mão que ella lhe estendeu. Trazia ella no bico um ramo de oliveira guarnecido de uma folhinha, tudo de ouro.

Disse-lhe então Otilia: —Este ramo de oliveira de ouro, este doce omblima de salvação ao sair de um grande perigo, seja para

Sendo quasi sempre deficientes essas noticias pelo laconismo com que são transmittidas, faremos as precisas alterações, logo que chegarem da corte jornaes, trazendo noticias mais completas.

Até o art. 5º que vama hoje publicar, as emendas e additivos, apresentados pela commissão de constituição do senado, tem em sua maioria sido por este approvados, de forma que pouco tem de que se orgulhar o Sr. Saraiya, por isso que uma das duas idéas cardenas do seu projecto, sobre as quaes dizia não transigir, foi ja derrocada, ampliando o senado os meios de provas da renda, por via de processo summario perante o juiz de direito. (Art. 5º)

Foi tambem o governo vencido no art. 2º sobre a capacidade, resultante da idade exigida para ser eleitor, capacidade que pela proposta daquella e pelo projecto substitutivo da camara foi alargada até aos maiores de 21 annos, ao passo que o nosso pacto fundamental, no art. 92 nº 1, exclue os menores de 25 annos de votarem nas assembleas parochiaes para a escolha dos eleitores; portanto entendeu o senado de accordo com a mencionada commissão, que, sendo constitucional a materia dessa alteração não podia ser feita por legislatura ordinaria e só mediante reforma da constituição.

Não estando os libertos e acatholicos excluidos pelos arts. 91 e 92 e antes incluidos no art. 6º da constituição, citados no art. 2º do projecto eleitoral, emendado e approvado pelo senado, uns e outros são eleitores.

Art. 1º

As nomeações dos senadores e deputados para a assembléa geral e dos mem-

nos, amavel Emma, um pequeno po'nhor de nosso reconhecimento. Minha mãe, que Deus haja, m' o deu no dia do meu casamento, tempo em que acabava uma terrivel guerra civil, epocha de calamidades e oppressão. Até agora o tenho sempre trazido como afixete no cabollo que não tom outro prestimo. Minha mãe, que era mui devota, quando m' o deu me recitou estes oito versos, cuja historia vemos hoje completamente realisada.

Ei-los aqui:

Tem em Deus grande confiança,
E seu tudo alcança—
Quom com alma devota e pura
A elle procura.
Assim fazia o Patriarcha
Que fez a arca.
Quando o mal te perseguir
Deus te ha de acudir.

Fim.

(12)

NOUVEAU

A ROLA

Conto moral do Conogo Schmid

VI

O ramo de oliveira

(Continuação)

Foi esse mesmo Deus remunerador de todas as boas obras que quiz galardoar a generosa Otilia e a carinhosa Ignez do quanto por nós se desvelaram. A Deus, sobre tudo, sejam dados os louvores; á Deus as acções de graças.

—Sim, disse o cavalheiro concluindo,

do, sim a Deus é que se devem dirigir, assim nesta como em outra occasião, as primeiras acções de graças. Lançou sobre nós seus olhos compassivos e para obrar em nosso favor grandes cousas, bastou-lhe uma innocente rôla! A ello para todo sempre as acções de graças. Mas não sejamos por isso menos gratos a tam nobres corações. O que minha espada não poderia fazer por si só (defender minha fortaleza contra a surpresa e a grande conspiração contra sua ruina) conseguiu-o a engenhosa Emma sem outro auxilio que o de uma rôla. Até as mulheres... que digno... até as crianças podam muitas vezes fazer infinito bem, uma vez que os seus corações sejam votados a bom fazer, corações confiados intiramente no Senhor como Emma e Rosalina. E por isso que esta querida Emma, que será um dia senhora deste castello, soube conservar ao santo imperio desde sua mocidade, sem ferro nem fogo, uma fortaleza

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

bro das assembleas legislativas provinciais, e qualquer outra autoridade electiva, nacional ou local, serão feitas por eleições directas, nas quaes tomam parte todos os cidadãos alistados eleitores, de conformidade com esta lei.

A eleição do regente do imperio continúa a ser feita na forma do cacto adicional á constituição politica, pelos eleitores de que trata a lei.

Art. 2º

É eleitor todo cidadão brasileiro nos termos dos arts. 6º, 91 e 92 da constituição do imperio, que tiver renda liquida annual não inferior a 200\$ por bens de raiz, industria, commercio ou emprego.

Nas exclusões do referido art. 92 comprehendem-se as praças de pret de exercito, da armada e dos corpos policiaes, e os serventes das repartições e estabelecimentos publicos.

Art. 3º

A prova da renda, de que trata o artigo anterior, far-se-ha:

§ 1º Quanto a renda proveniente de immoveis:

I. Se o immovel se acha na demarcação do imposto predial ou da decima urbana, por certidão da repartição fiscal de estar o immovel averbado em valor locativo não inferior a 200\$, ou recibo da mesma repartição do pagamento d'aquelle imposto.

II. Se o immovel não se achar na demarcação do imposto predial ou da decima urbana, se consistir em predios onde não se arrecadem nenhum d' aquelles impostos, em estabelecimentos ou terrenos rurales occupados pelo proprio dono, pela computação da renda á razão de 4 por cento sobre a importancia do capital que o immovel representa, verificada por titulo legitimo de propriedade ou posse, ou por sentença judicial que as reconheça.

Não occupado pelo proprio dono, pela computação da renda feita do mesmo modo, ou pela exhibição de contrato do arrendamento do immovel, lançado em livros de notas, desde um anno antes, com expressa declaração do preço do arrendamento.

§ 2º Quanto á renda proveniente de industria ou profissão:

I. Com certidão que mostre estar o cidadão inscripto desde um anno antes no registro do commercio, como negociante, corrector, agente de leilões, guarda-livros, primeiro caixeiro de casa commercial, capitão de navio, piloto de carta, administrador de fabrica industrial, cujo capital não for inferior a 3:400\$.

II. Com a certidão passada pela respectiva repartição fiscal de possuir o cidadão fabrica, officina ou estabelecimento commercial, industrial ou rural, pagando contribuição annua, geral ou provincial, em importancia não inferior a 24\$ na cidade do Rio de Janeiro, 12\$ nas outras cidades, e 6\$ nas villas e mais lugares do imperio.

Os impostos a que se refere esta disposição só conferem a capacidade eleitoral, havendo sido pagos pelo menos um anno antes do alistamento.

Não servirão para prova da renda quaisquer outros impostos que não se achem mencionados nesta lei.

III. (Additivo). Com certidão extrahida dos livros de bancos, companhias ou associações commerciaes ou industriaes legalmente autorizadas, que prove exercer nelles o cidadão, desde um anno antes, empregos com vencimento não inferior a renda legal.

§ 3º Quanto á renda proveniente de titulos de divida publica geral ou provincial, por certidão authentica de possuir o cidadão no proprio nome ou se for casado, no da mulher, desde um anno antes do alistamento, titulos que produzam annualmente quantia não

inferior á renda exigida.

§ 4º Quanto á renda proveniente de acção de bancos e companhias, legalmente autorizadas, e depositos em caixas economicas do governo ou por elle autorizadas, por certidão authentica de possuir o cidadão, desde um anno antes do alistamento, no proprio nome ou no da mulher, se for casado, titulos que produzam quantia não inferior á mencionada renda annual.

Art. 4º

São considerados como tendo a renda legal, independentemente de provas:

I. Os habilitados com diplomas scientificos ou litterarios de qualquer faculdade, academia, escola ou instituto nacional ou estrangeiro, legalmente reconhecidos.

O titulo comprobatorio será o proprio diploma ou documento authentico que o supra.

II. Os clérigos de ordens sacras.

III. Os que desde mais de um anno antes do alistamento dirigirem casas de educação ou ensino, ou exercerem o magisterio publico, leccionarem em escolas ou collegios particulares, que sejam frequentados por 20 ou mais alumnos.

Servirá de prova para este fim certidão passada pelo inspector ou director de instrucção publica, na corte ou nas provincias.

IV. Os ministros e os conselheiros de estado, os senadores, os deputados á assemblea geral, os membros das assembleas legislativas provinciais, os vereadores effectivos e os juizes de paz de numero.

V. Os empregados do corpo diplomatico ou consular.

VI. Os officiaes do exercito, da armada e dos corpos policiaes, comprehendidos os activos e da reserva, reformados e honorarios com soldo.

VII. Os empregados publicos gèraes, provinciaes ou municipaes, que tiverem titulos de nomeação effectiva e ordenado ou percentagem superiores a 200\$ annuaes.

VIII. Os serventuarios providos vitaliciamente em officio de justiça, cuja lotação não seja inferior a 200\$ annuaes.

Art. 5º

(Additivo). O cidadão que não puder provar renda legal por algum dos meios determinados no artigo precedente, será admittido a fazel-o pelo valor locativo do predio, ou dos predios em que houver residido, desde um anno antes pelo menos, com economia propria, sendo o valor locativo annual por elles pago de 600\$ na cidade do Rio de Janeiro; de 400\$ nas cidades da Bahia e Recife, S. Luiz do Maranhão, Belém do Pará, Nithoroy, S. Paulo e Porto Alegre; de 300\$ nas outras capitales e nas cidades maritimas; de 200\$ nas de mais cidades; de 100\$ nas villas e outras povoações.

§ 1º (Additivo) A prova será dada em processo summario perante o juiz de direito da comarca, que julgará por sentença á vista do recibo do aluguel do predio e de certidão da competente repartição fiscal sobre o valor locativo deste. A sentença será proferida no prazo de 15 dias, ouvido o promotor publico, que responderá dentro de cinco dias.

Nenhum processo comprehenderá mais de um cidadão, e nelle não haverá pagamento de sello e nem de custas, excepto as dos escrivães, que serão cobradas pela metade.

§ 2º (Additivo) A sentença do juiz de direito será fundamentada e della haverá recurso voluntario para a relação do districto, interposto dentro do prazo de dez dias pelo proprio interessado, ou por seu procurador especial, no caso de exclusão; e por qualquer

eleitor da parochia ou districto, no caso de admissão.

§ 3º (Additivo) As certidões e outros documentos exigidos para o alistamento dos eleitores são fuentos de sellos e de quaisquer outros direitos.

Qualificação de votantes.

Muitos são os vicios e nullidades de que se acha recheado o processo de qualificação de votantes desta parochia deada a formação da junta parochial; deixando esta, como a municipal, de trabalhar pelo tempo e nas occasiões que determinam o decreto n.º 2875 de 20 de outubro de 1875 e as respectivas instrucções; o que por si só traz nullidade insanavel ao sobreredito processo.

Alem disto a junta municipal eliminou da lista geral dos votantes diversos individuos a pretexto de haverem morrido sem que precedesse certidão de obito como a lei exige; não declarou elegiveis os cidadãos que a isso tinham direito limitando-se a mencionar o algarismo da renda de cada cidadão qualificado; algarismo que pode ser alterado conforme a conveniencia politica dos depositarios das listas, menopolio que a lei teve em vista acautellar.

Não fez publicar as mesmas listas pelo tempo e modo prescriptos no art. 62 das mesmas instrucções.

E assim marchou em tudo o mais sem attender a lei, que foi violada em quasi todas as suas partes.

Consta-nos que algum prepara-se para interpor recurso de nullidade contra semelhante monstruosidade, em que se tom até dado o abuso de alterar-se as actas, depois de assignadas pelos membros da junta, com o fim de agitar-se os seus dizeres a certas conveniencias da maioria da mesma junta, a que se oppõe o membro opposicionista.

A dar-se e recurso acreditamos que a melguisira não vingará, visto como são patentes e enormes os vicios e nullidades a que nos hemos referido, alem de outros que não escapará á perspicacia do julgador.

Offerta apreciavel.

Fomos obsequiado com a offerta que nos fez a Directoria do Gabinete Portuguez de Leitura, em Pernambuco, de um opusculo, contendo: noticia sobre o mesmo Gabinete; o historico das festas, que se fizeram em Pernambuco, do centenario de Camões; discursos proferidos ainda no mesmo Gabinete, por occasião da inauguração do retrato daquelle Homero lusitano e epico sublimo, que alli teve logar no dia 8 de junho do corrente anno; a acta, discursos e poesias pronunciados na sessão litteraria, aberta as 8 horas e encerrada as 12 da noite do dia dez do mesmo mez, no theatro de S. Isabel, perante cerca de cinco mil pessoas que foram alli assistir áquelle festa imponente pelo assumpto áque se referia.

Agradecemos o obsequio que acaba de nos ser generosamente despendado.

Grande loteria de S.

Paulo.—Por um annuncio que lemos no «Diario de Pernambuco» tem esta grande loteria de correr no fim do corrente mez, tendo alli chegado alguns bilhetes que se achavam expostos á venda na rua do Imperador n.º 32 loja de joias de Sr. Julio Feurtemberg, e na casa da Fortuna á rua 1º de Março.

Diz o mesmo «Diario»: «Esta loteria, alem da magnitude de seu destino, sobrepuja a todas as conhecidas; porque: 1º em menos de 5 bilhetes ha um premio; 2º deduz para beneficio somente 20 por cento; 3º concede grandes premios como a grande loteria da Hespanha; 4º democratiza o jogo da loteria pelo preço de seus bilhetes ao alcance de todo o

mundo; 5º concede, com toda certeza, dois premios a quem comprar 10 bilhetes de determinações diferentes.

«Para fazer uma ligeira idéa de grande accitação que mereceu este gigantesco plano, basta saber-se que a concorrência dos pretendentes á compra de bilhetes foi de tal modo que coube apenas 30 por cento ás parcelas sollicitadas.

Nova perseguição.

Foi notificado para ver jurar testemunhas o nosso votante Pedro José de Castro e Manoel Barbosa da Annuniação, por queixa dada contra os mesmos por Luiz Francisco Martins de Sousa, conhecido por Luiz Frade, todos do quartairão do Bonito; queixa áquelle escripta pelo professor Elias Souto, que não perde vasa em fomentar dissensões e intrigas, trazendo o foro desta cidade em um completo reboliço com perseguição aos innocentes.

Os queixados não commetteram e mais leve delicto, pelo contrario e queixoso é que devera estar sendo processado.

Resfirmos o facto tal qual nos foi contado por pessoa de fé.

Luiz Frade, homem de máos costumes e de uma moral estravagante, a ponte da propria mãe muitas vezes deital-o para fora de casa, raptou uma filha menor de Manoel Barbosa, refugiando-se com ella em um logar ermo.

Sabendo Barbosa disto, convidou um irmão, um filho e aquelle genro para irem ao logar onde lhe constava achar-se escondida a sua filha; no intuito de a trazer como effectivamente a trouxe para a sua casa.

De facto alli chegando Barbosa e seus companheiros sorprendem o frade que dormia a somno solto nos braços da victima, e para logo o seguram dizendo-lhe que ou elle casava com a raptada ou passaria por alguma tortura, sem que todavia lhe fizessem a mais leve offensa; por isso que as ameaças não passavam de um terror de-antemão concertado como plano para obterem como obtiveram do frade a promessa de casamento.

Feito isto, conduz Barbosa a sua filha, e quando tratava de mandar correr os banhos para o que o frade o havia autorizado, é notificado em virtude daquella celebre queixa na qual se procurou inverter a verdade do que se passou, allegando-se que frade fora atacado para fazer promessas inconcessaveis.

Ora, quem dirá, de boa consciencia que é inconcessavel a promessa que faz um individuo de casar com a moça que tirou da casa de seus paes, onde vivia honestamente?

É ate onde pode chega a força do cynismo.

Foi por causa desso mesmo frade travesso que ha pouco Manoel José de Mesquita, morador no mesmo quartairão do Bonito, deu uma grande surra em uma sua pobre e miseravel vizinha de nome Laurinda, cortando-lho depois todo o cabelo.

Entretanto, porque Mesquita e frade a acompanharam na eleição passada uma das fracções liberaes, o Sr. Antonio Victor não tem olhos para ver os seus feitos, e trazel-os ao conhecimento das autoridades locais, por intermedio de seu parente Elias Souto.

E ja que o não fez cumpramos o nosso dever chamando a attenção do digno juiz de direito e do promotor publico da comarca para a surra que de roupas levantadas acaba de soffrer a pobre Laurinda que, desvalida como é, só tem em seu favor a justiça publica.

Um facto desta ordem não deve de certo ficar impune.

E se quem não tem crimes merece

ser processado muito mais quem os commette.

Chegada.—Na noite de 27 do mez proximo passado chegou a esta cidade, vindos do Natal, os jovens estudantes Arthur Napoleão Soares de Macedo e José Correia de Araújo Furtado que alli haviam ido prestar exame de materias preparatorias, sendo o primeiro approvado em lingua nacional, franceza, ingleza e rhetorica, e o segundo em lingua nacional, rhetorica e arithmetica.

Aos nossos amigos, o Sr. Antonio Soares de Macedo, pae do primeiro, e capm. Luiz Correia de Araújo Furtado, pae do segundo, damos os nossos parabens, dirigindo tambem aos esperancosos moços um brado de animação, a fim de que não esmoreçam na carreira brilhante que encetaram.

Visconde de Rio Branco.

O *Diario de Noticias*, da Bahia, publicou o seguinte telegramma:

« Rio, 3 ás 10 horas da manhã.—O Visconde do Rio Branco foi victima de uma meningite occasionada pela affecção cancerosa de que ha muito soffria.

« O illustre estadista exhalou o ultimo suspiro rodeado de toda a sua familia, do seu medico o Dr. Catta Preta e de grande numero de amigos.

No dia em que falleceu, teve varios accessos que produziram delirios consecutivos, durante os quaes fallou na guerra do Paraguay, nas republicas do Prata e com grande excitação disse claramente estas palavras, que foram ouvidas pela viscondessa e por outras pessoas presentes: *Não perturbem a questão do elemento servil.*

« Depois serenando, disse com uma tranquillidade de espirito que causou profundissima sensação nos circumstantes: *Estejam certos que hei de confirmar perante Deos o que hei affirmado perante os homens.*

« Pode dizer-se que foram as suas ultimas palavras.

« N'um dos momentos de lucidez, chamou para junto de si o Dr. Joaquim Martinho e pediu-lhe que salvasse a sua filha Luiza, que se acha gravemente enferma.

« A sua força de vontade e o seu grande espirito revelaram-se ainda na ante-vespera de morrer, quando assignou papeis do conselho de estado de grande interesse para o assumpto que se discute nas camaras.

« Fez testamento, deixando herdeiros sua mulher e sua filha, ficando a viscondessa como tutora dos menores.

« O enterro, hontem ás 5 horas, foi imponentissimo.

« Em cerca de trezentas carroçagens viam-se os representantes de suas magestades e da princeza imperial, todo o ministerio, todos os senadores e deputados, todas as autoridades civis e militares, toda a officialidade da armada e do exercito, os directores e professores de todos os collegios e seminarios, a escola polytechnica em peso e de pesado luto, os representantes de todas as associações da côrte e numero enorme de pessoas de todas as classes sociais, fechando o prestito enorme massa de povo.

No cemiterio, onde já havia muita gente, foi extraordinaria e profunda a commoção que em todos se manifestou ao descer á terra o cadaver do

cidadão que em toda a sua vida se teve em vista honrar a Brasil honrando-se a si e aos herdeiros do seu nobilissimo nome.

« Poucas mortes tem sido tão sentidas n'esta capital como a do visconde do Rio Branco.

« A familia do illustre bahiano tem recebido telegrammas de quasi todo o paiz dando-lhe os pezames por tão grande perda.»

Purgatorio.—Lê-se no *Apostolo.*

« Os protestantes, apesar de andarem sempre com a Biblia na mão, comtudo negam a existencia do purgatorio.

Para lhes abrir os olhos, e mostrar aos incautos que se deixam imbuir pelas suas doutrinas e folhetos, vamos provar pela propria Escripura a existencia do purgatorio.

Prova-se pela antiga lei.—*Não retenhas o favor aos mortos.* Eccl. VII, 37.

Agora perguntamos nós: que favor é este, senão o beneficio das esmolas, orações e suffragios, que os vivos podem offerecer pelos mortos?

Demais, lá está na Escripura no livro 2.^o dos Macabeus XII, 46 (que os protestantes supprimiram por lhes não fazer conta.)

É um santo e salutar pensamento orar pelos mortos, a fim de que elles possam ser desligados dos peccados.

Ainda mais: no mesmo livro cap. XII v. 43.—*É juntando uma collecta, Judas Macabeu partiu para Jerusalem para offerecer um sacrificio pelos peccados dos mortos.*

Haverá nada mais claro? Evidencia mais autentica?

Prova-se pela nova lei.

—*Ha peccados, diz Jesus-Christo, que não serão perdoados nem neste mundo, nem no outro.*—Math. XII, 32.

Logo, é necessario haver um lugar no outro mundo onde alguns peccados são perdoados. Mas este lugar não pôde ser o inferno, porque nelle não ha remissão; nem o céu, porque nada ali entra manchado; logo, é necessario haver um lugar intermedio entre o céu e o inferno, um lugar que seja como uma prisão, segundo allude S. Matheus, no seu Cap., V, 25 e 26, dizendo:—*Tu não sahirás d'alli até que pagues o ultimo quadrante;* logo, este lugar existe, é o purgatorio.

S. Paulo descreve a qualidade do fogo do purgatorio quando diz:—*É o fogo provará toda a obra do homem... Se toda a obra do homem se queimar, elle soffrerá detrimento, mas elle mesmo será salvo, não obstante, pelo fogo.*

—1.^o Corinth. III, 13, 15.

E enfim, os primeiros padres da egreja, que as mesmas sãsitas têm por puros catholicos, todos admittem um purgatorio, como Hermes e Justino (discipulos dos Apostolos) Tertuliano, Cypriano, Cyrillo, Ambrosio e Agostinho.

Tertuliano no segundo seculo diz:

—*Entre as tradições apostolicas recebidas de nossos pais, temos as oblações pelos mortos no dia anniversario.*—Pert. in coron milit. pg. 209.

Logo o purgatorio existe, provado pela antiga e nova lei, digam o que disserem os protestantes, seus sequazes, suas Biblias, e seus pamphletos.

Passamento.—De Jornaes que acabam de chegar da Pernambuco consta haver fallecido na comarca do Bonito daquella provincia, as 8 horas da noite do dia 10 do mez proximo passado o nosso parente e amigo Dr. Octaviano Cabral Raposo da Camara.

Victima de molestia de coração longos e cruezis foram os seus padecimentos.

Contava 61 annos de idade e tinha sido um dos chefes do partido conservador nesta provincia.

Foi deputado geral em mais de duas legislaturas e diversas vezes deputado provincial e conservava grande prestigio entre os seus coreligionarios.

Por serviços á causa publica fora pelo governo condecorado com o gráo de official da Rosa.

Aos 7 annos tendo ido para aquella comarca alli ficara afim de ver se melhorava de seus incommodos, porém não tendo mais a satisfação de seus parentes e amigos.

Aos seus dignos irmãos damos os nossos sentidos pezames.

CORRESPONDENCIAS

Principe, 10 de novembro de 1880.

Escrevo-lhe a vapor porque o conductor desta já está de maca ás costas.

Por aqui não há, felismente, novidade nova; as velhas novidades, como o espancamento e mortaes ferimentos dos soldados no lugar *Samanayá* em dias do mez proximo f. é assumpto antigo.

A policia continua no Inquerito e diligencias para o descobrimento do autor ou autores d'esse lamentavel successo.

Deve quasi inspirar a bem: meus votos são estes.

Hontem presteu juramento e assumiu o exercicio do cargo de delegado de policia deste termo o alferes Varella, que de Mossoró fôra mandado para aqui n'este caracter e no de commandante da pequena força que se achava sob o commando de um sargento.

Seria muito prudente que o governo não destacasse força para o centro ao mando de inferiores, os quaes não dispendo da necessaria força moral, confundem-se com os soldados que os tratão como seus eguaes, resultando disto desorganização e irregularidades no serviço alem de disturbios e desordens promovidos por aquelles a quem a lei investiu da importante função de restabelecer, quando alterada, a ordem publica.

Soldados indisciplinados no alto sertão, (ahi estão os exemplos) sem temor, nem obediencia aos que os dirigem,—é um perigo, é mesmo uma calamidade.

Si houvesse mais attenção da parte do governo sobre este assumpto, não teriamos á lamentar constantemente acontecimentos como o de *Samanayá*, & c.

Mas, a certos governos a honra, a vida e a propriedade do pobre e selvagem sertanejo pouco ou nada importa.

Paguem as pacientes destas do sertão (para evitar reclamações, entro eu tambem na classe) o tributo de sangue; contribuição com o producto de suas fadigas em beneficio dos nepotes ou filhos do Pape, deem um votinho ao protegido do governo e rendão graças ao poder, que por cari-

dade os considera passados ou almas nas matriculas civis.

Não é preciso mais.

Celebrou-se no dia 5 do corrente a costumeira solemnidade religiosa da confraria das almas com a assistencia de seis sacerdotes.

Orou o rev. João Avellao, vigario interino desta freguesia, que tem apascentado o seu rebanho á contenta de todos.

Acha-se entre nós e distincto facultativo, dr. Pedro Soares de Amorim, cuja amenidade e polidez de trato já tive occasião de apreciar.

Tem sido elle complimentado geralmente, e Deos queira que a sua permanencia neste logar não seja tão passageira como receia-se.

Funciona e funcionará, creio eu, per todo este resto de semana a camara municipal.

É a sessão de despedida, e por tanto a hora das desculpas e dos perdões pelos beneficios que deixou de fazer e por alguma coisa de mão (isto é hypothetico, entende?) que por ventura tenha feito.

Prasa aos Ceos que a futura lembre-se, ao menos, da limpeza das ruas, da traficancia nos pesos e medidas e do mais que a lingua do vizinho da casa do mercado poderá explicar.

Não é ainda chegado o juiz de direito; não há mesmo noticia d'elle.

Felismente o seu substituto, dr. Vicente de Lemos, que assumira a vara de direito desta comarca, tem procurado, como magistrado intelligente e honesto, tornar pouco sensivel essa falta.

Está instalado o termo de Serra-Negra, e nomeado delegado d'alli o major Manoel Alvares de Farias.

O estado sanitario deste logar não soffre alteração.

O calor é intenso, pelo que os especuladores da chuva annuncião futuro bom inverno, tempestades, trovões, raios e curiscos.

Deos nos livre de mais curisco na terra...

E não funcionão os padres conscriptos provinciales!

Que é feito do patriotismo dos dominadores da *yayasinha* situação?...

Quem não os conhecer que os compare.

O acontecimento de *Samanayá* é revestido de circumstancias gravissimas, que de outra vez levarei ao prelo—para conhecimento dos leitores.

Não forão somente os soldados os agredidos e feridos pelo grupo de cerca de três homens; mais duas pessoas da casa soffrerão.

Aguardamos o procedimento da justiça.

Não é, ao que parece, impossivel descobrir a ponta desta meada.

Voltarei breve.

As publicas e especialmente aos amigos da capital

Declaro que não fiz e nem escrevi as duas correspondencias publicadas

no «Diário de Pernambuco» sob n.º 171 e 237, de 29 de julho e 14 de Outubro deste anno, e assignadas pelo Sr. tenente Antonio Ferreira Pinto, contra o senhor corl. Luiz Manoel Fernandes.

Nunca servi e ja mais servirei de manivella ou de instrumento para quem quer que fôr e por mais graduado que seja.

Provoce, pois, ao autor da missiva anonyma desta villa para o conceituado «Brado Conservador» de 28 de setembro ultimo a fim de que decline o nome da pessoa, que lhe informou ter sido eu o autor d'aquellas correspondencias, sob pena de, não o fazendo, passar por inventor de suas peitas calumniosas, ja uma vez mais festadas por *alguem* ao capm. Joaquim Bezerra de Menezes, que garante-lhe não ter sido eu o factor de taes correspondencias.

O anonymo missivista deve ser mais criterioso em suas allusões, para que não passem ellas por embustes e mexericos, que não podem deixar de ser *in limine* despresados por quem melhor me conhece e faz justiça ao meu character.

Contra uma tam perfida insinuação, qual a de que se servio o mesmo missivista, sou o primeiro a invocar o proprio testemunho de meu sogro o dr. Lodolpho, de quem aliás não sou tutelado, o qual é incapaz de, para acobertar-me e innocentar-me, faltar a verdade: dirija-se a elle o Sr. corl, se é que lhe resta alguma duvida a respeito, que se convencerá da injusta e caluniosa imputação que se me faz.

Há, com effeito, aqui uma lueta politica ou de bairrismo entre os Srs. Ferreira Pinto e corl Luiz Manoel: á ella sou inteiramente estranho e nunca com relação á mesma emitti minha opinião a pessoa alguma: são parentes e co-religionarios, lá se a venhão.

E' escusado, portanto, que qualquer proentre envolver-me em questões alheias, que nada interessam-me; tenho mais em que me occupe, para não perder assim o meu precioso tempo: o tal Sr. missivista que busque outro officio e não queira especular a minha custa; quem lhe encomendou o sermão, que lhe pague.

Apody, 19 de Novembro de 1880.

Luiz Lopes Pereira Filho.

SECÇÃO HISTORICA

Casimiro de Abreu

As canções do exilio succederam-se as inspirações da patria.

Partiu depois para a fazenda paterna, cuja habitação branqueja sobre a relva florida por entre as moitas de laranjeiras, que vão bordando as margens do regato Indayacó, e qual desce de um dos ramos da serra dos Orgãos, e serpejando, corre a fundir as suas aguas com as do rio de S. João.

Era ali que passava as férias quando vinha do Instituto collegial de

Nova-Friburgo, e esses sitios risonhos lhe scordaram a alma as reminiscencias desses tempos felizes.

Na poesia intitulada — *No lar* — vê-se o contentamento que lhe transborda do coração! Como cada objecto, por mais trivial que pareça, lhe despertava a mais tocante emoção!

Passadas, porém, as impressões do momento, nova dor veiu apunhalal-o, e um grito funebre partiu de sua alma.

Já não existia o objecto de seu primeiro amor, dessa paixão da sua infancia, e apenas alguns cyprestes e um tumulo recente, em estancia um pouco distante, occultava a historia de um martyrio, que nem sequer trahiu o sursurro da viração perpassando pela folhagem do arvoredo, testemunho de ternos encantos, de queixumes pueris e que agora só lhe recordaram os passados dias de felicidade infantil.

Um mez depois voltara á vida commercial.

Aos 11 de Agosto desse anno, entrava para a casa dos Srs. Camara, Cebal e Costa, e ali esteve pelo espaço de mais de dous annos.

Era dura, e até barbara, a insistencia, e esses dous annos passou-os como se um carcere o segredasse da sociedade.

Vigiavam-no cuidadosamente, impedindo-o que se entregasse ás distrações do espirito e aos seus estudos favoritos, e severas reprehensões se succediam ás infracções q' commettia ás recommendações paternas, quando deixava de ser um homem sério para preferir uma pagina de Lamartine a uma moeda de cobre, e, agravando-se deste modo os seus soffrimentos, concorriam para o desenvolvimento do mal cujo germen trouxera em sua delicada organização.

Exacerbaram-lhe os desgostos, ennegreceram-lhe as horas da existencia, e fizeram nascer em seu espirito melancolico os mais sombrios pensamentos.

Levaram-lhe ao intimo d'alma o desalento, a descrença, o desespero... e a ideia fatal do suicidio pairou sobre seus dias tenebrosos.

Os symptomas da enfermidade, manifestaram-se mais claramente e mais assustadores.

N'aquella elegia escripta do fundo d'alma e que elle chamou *Dores*, está a auptosia do seu coração, a origem de todos os seus males.

Tudo se perdeu para elle, roubaram-lhe um futuro inteiro, desfolharam-lhe as cordas dos sonhos do porvir, e arrancaram-lhe das azas do talento uma a uma todas as penas de ouro. Pagaram-lhe as crengas, torceram-lhe a vocação, e fizeram desabar n'um só dia, todas as suas illuções douradas.

É elle como a flor que nasce nas montanhas e que se vê transportada a uma estufa sem luz e sem ar! Com o desalento n'alma distarça as suas dores, e caminha sem um queixume, curvado ao peso da sua cruz.

No seio da amizade encontrava o balsamo para as dores reace, esquecia o joven poeta os seus soffrimentos e ia depositar as revolações da sua

musa.

N'uma pequena arcadia de que nos relevo a existencia o illustrado doutor Caetano Figueiras celebravam as suas sessões, experimentavam as suas forças os novos poetas, recém-nascidos paladin que se amestravam para maiores luctas, em mais vastas e gloriosas arenas.

«Pago o quotidiano tributo á existencia material, diz o elegante chronicista da arcadia juvenil, satisfeitos os deveres de cada profissão, a palestra litteraria nos reunia na faceira e tranquilla salinha de meu escriptorio.

«Alli depunhamos o fructo das locubrações da vespera, e na singel-la festa das nos as crengas novas inspirações bebiamos para o trabalho do seguinte dia.

Era um continuo deslizar de amenissimos momentos, era um suave fugir das murmurações dos profanos, era em fim, um dulcissimo viver nas regiões da phantasia!... E foi esse o berço das *Primaveras*, das *Tentativas* das *Chrysalidas* e das *Ephemerias*, e foi alli que irradiaram os nomes de Casimiro de Abreu, de Macedinho, de Gonçalves Braga, e com esplendido fulgor o de Machado de Assis!

«A morte e o tempo derrubaram o altar e dispersaram os levitas.

Do templo só resta o chão em que se ergueu; dos amigos só ficaram dous... dous para guardar, como vestes severas, o fogo sagrado das tradições d'aquelles dias, para resumir no profundo affecto que os liga, o laço que tam fortemente estreita os cinco.»

Desses certamens poeticos sabia Casimiro de Abreu completamente reanimado; era o Anteu da poesia tocando nas areas da Arcadia. Entrava no dia seguinte para o escriptorio e todas as suas illuções se desvaneciam, varridas pelo sopro da adversidade. Na presença dos seus tyranos que lhe roubaram as palmas da gloria, os seus louros de estudo, o fogo do genio, as aspirações (das arnes, estorciam-lhe a alma nos paroxismos d'uma lenta agonia, ea musa, sem a affectação dos poetas byronianos ou musseteanos, só lhe inspirava cantos elegiacos, que confiava ás paginas do seu *Livro negro*.

As doçuras da amizade, que de algum modo lhe mitigava tantos sabores, trecuram-se em fel tocadas pela mão da morte. Viu um a um todos os seus irmãos pela vocação das letras, todos os seus amigos pela sympathia do talento, baixarem a noite horrenda do sepulchro. Macedo Junier, o poeta dos quinze annos, que apenas balbuciava os versos das suas *Agucenas*, Gonçalves Braga, que já nas suas *Tentativas*, dava bellas esperanças á poesia portugueza, fanaram-se cortados na flor dos annos. Debruçado sobre o sepulchro de Affonso Messeder, parece que o joven poeta precruta os mysterios da campa, e antevo o seu proximo fim, acalentado em suas dores pelos sonhos da vida de além tu-

mulo, sauda a aurota da eternidade, bem dizendo a sua derradeira hora que já não pode tardar.

(Continúa)

ANNUNCIOS

O abaixo assignado tem para vender uma acção de 200\$000 na typographia do «Correio do Natal», para cuja compra concorreu com a mencionada quantia, e de que tem legitimo titulo.

A tratar aqui com o mesmo abaixo assignado, e no Natal com o capm. João Avolino Pereira de Vasconcellos, que para dita venda está legalmente habilitado.

Alem da folha que com aquelle titulo se publica na supracitada typographia, publica-se a «Reforma», folha official, e estipendiada pelo governo, ficando habilitados por isso todos os socios da empreza a ter direito a esses lueros abatidos as despezas na razão de suas entradas.

Cidade do Assú, 24 de Novembro de 1880.

Antonio Soares de Macedo.

Comarca do Strido

O capm. Rafael Arcaño da Fonseca, com uma longa pratica no Fóro, encarrega-se de causas civeis, crimes e commerciaes nesta comarca e nas do Jardim, Assú, Apody, Mossoró, Pattos e Pombal, mediante rasoavel indemnisação.

Encarrega-se tambem d promover quaesquer cobranças e liquidações de dividas no centro desta e da provincia da Parahyba; garantindo-se em tudo promptidão e fidelidade.

À quelles senhoras que se quizerem utilizar do seu serviços, mas que não o conhecerem pessoalmente, offerece reco abonação idonea.

Cidade do Principe, 10 de Novembro de 1880.

IMPRESSOR DO BRADO CONSERVADOR - RUA DAS FLORES N.º 10

Alf. Benvenuto A. de Seixas Baylon.

BRADO CONSERVADOR

FOLHA POLITICA, MORAL E NOTICIOSA

ANNO V

Propriedade de Antonio Soares de Macêdo & Filhos

NUM. 82

PAGAMENTO ADIANTADO

Por anno 6\$000
Por semestre 3\$500

Folha avulsa \$200

PUBLICAÇÃO QUINZENAL

ASSIGNA-SE NO ESCRITORIO DA REDACÇÃO
Rua de Hortas n. 24 1.º andar

OBSERVAÇÕES NECESSARIAS

Correspondencias e mais publicações particulares por ajuste. Não publicaremos escripto algum sem a competente responsabilidade do autor.

— Rio Grande do Norte — Cidade do Assu, 22 de Dezembro de 1880 —

BRADO CONSERVADOR

Manoel Rodrigues Baracho

(Com vista ao Governo Geral)

É aquelle o nome do signatario de uma correspondencia de Sant'Anna do Mattos para o *Correio do Natal* n.º 83 de 4 do corrente, ou antes o *instrumento cego* de que se serviu algum *potentado* de aldeia para ferir-nos traiçoeiramente, chamando-nos a uma discussão que ha muito procuramos evitar.

Ha entos assim.

Não têm a precisa coragem para acometter de frente o adversario leal; mas não lhes faltam máus instinctos para contra elle arremessar cobardemente a arma do sicario.

Não lhes envejamos o gosto.

Nunca fomos partidario da aggressão pessoal: costumamos fallar mais das cousas do que das pessoas.

Nosso procedimento constante ahi está para proval-o.

Mas tambem é verdade que, quando se vê insinuações degradantes e ferinos remques da ordem dos que se notam na alludida correspondencia, o espirito é insensivelmente levado a adoptar por boa a theoria do velho ditado:

Quem seu inimigo poupa nas mãos lhe morre.

É se o simples facto de havermos inserido nas columnas do nosso jornal uma defeza do dr. Fabio Cabral de Oliveira, feita e assignada por seu proprio punho, na qual foram guardadas as regras da decencia, deu lugar a se nos atirar o gracioso epitheto de *poste das diffamações alheias*, que qualificativo — perguntamos nós — mereço o *Correio do Natal* dando publicidade á asquerosa *verrina* que ha pouco se atirou á face do digno vigario desta freguesia, sacerdote que, pela regularidade de sua conducta e zelo no cumprimento de seus deveres, se ha tornado credôr da estima publica?

Que culpa temos nós — ainda perguntamos — do que disse o dr. Fabio, debaixo de sua assignatura e que antes delle tem sido por outros tantas vezes repetido?

A nossa missão, como orgão do partido que adoptamos, é defender a nossa bandeira levando o nosso fraco auxilio onde quer que delle necessitem os nossos amigos e correligionarios.

Isto havemos de fazer, gostem ou não gostem os *potentados* de aldeia.

Nada tamos, porém, que vor na luta intestina, fomentada nesta provincia pelo *Correio do Natal*, entre os domi-

nadores da epocha.

São liberaes, a isso basta para que, politicamente fallando, não morramos de amores por nenhuma das facções que se debatem.

Liquidem, pois, por la mesmo as suas contas, que nós cá temos entro caminho a seguir.

A nós pouco importa saber se o dr. Fabio no dia 8 de setembro, dia em que datou a sua defeza, estava em Macáu ou em Sant'Anna do Mattos.

Qualquer des pontos fica-nos em longitude superior á 12 legoas, e por isso admiramos o desembaraço com que o tal Sr. Baracho invoca o nosso testemunho para o que então se passara na villa de Sant'Anna do Mattos, quando la não fomos.

É isto que nos faz sair do propósito em que estavamos para dizer que mais razão tem o Sr. Baracho para saber que o tenente Felippo Nery de Carvalho e Silva, passou toda a secca de 77 nesta cidade, onde ninguem testemunhou um só acto de beneficencia que partisse de suas mãos em prol da classe desvalida.

Entretanto o Sr. Baracho, como camarista, tem o *arrôjo* de dizer que *aquelle distincto cavalheiro nada poupou do que lhe pertencia em socorrer aos necessitados, matando a fome de uns e cobrindo as carnes de outros, quantos o procuravam e aonde sabia imperava a necessidade & c.*

Para que illudir-se por esta forma a boa fe do governo, exigindo-se remuneração de serviços que nunca se prestaram?

Se o tenente Felippe abandonou a sua freguesia, fugindo por assim dizer da pobreza visinha a quem podia ser util, e na quadra em que mais se faziam sentir os effectos da secca, para recolher-se, como effectivamente recolheu-se, ao centro desta cidade, onde permaneceu até o anno de 1878, como dizer á camara municipal de Sant'Anna do Mattos que *elle nada poupou do que lhe pertencia em socorrer os necessitados?*

Mais criterio, Sr. Baracho; menos bajulação; menos servilismo.

Se distribuir o pão do governo por entre os necessitados é obra de beneficencia, é o unico serviço que nos consta haver prestado o Sr. tenente Felippe, depois que recolheu-se a sua freguesia.

Fallando a camara municipal na obra de uma cadeia que, segundo diz, ainda está em *trabalho*, em cujo serviço se acha empenhado o mesmo tenente Felippe, porque não disse que quantia subscreeveu elle para a construcção dessa obra, e qual o pé em que ella se acha?

É que tudo isso não passa de uma exploração machinada pelo proprio tenente Felippe, que entende poder

elevar-se a custa destas e de outras patranhas politicas, para o que vae cursando a mais adiantada das nossas aulas.

De mais, sabemos que o presidente da camara municipal de Sant'Anna do Mattos é o nosso amigo e correligionario capm. João Francisco Uchôa e Costa, e não Manoel Firmiano de Souza, a quem falta competencia para convocar extraordinariamente os vereadores, como o fez para a sessão de 30 de setembro.

Um semelhante acto não pode ter o cunho da legalidade, e está em completo desacordo com o regimento das camaras que confere ao respectivo presidente o direito de dirigir e regular *toda a sua trabalhos*.

Se o tenente Felippe tem aspirações a um *baronato*, como se diz algures, exhiba titulos que o recomendem a estima publica e excitem a benevolencia do governo geral, pois que esses que lhe forneço uma camara intrusa nada pesam na balança do criterio.

Acautele-se o governo geral contra taes espertalhões, que é de que está o nosso mundo cheio.

FACTOS DIVERSOS

Representação. — *Post tantos tantosque labores* foi afinal, segundo nos consta, enviada por copia ao delegado litterario desta cidade, o Sr. João Antonio de Faria, a representação que muitos paes de familia encaminharam ao Exm. presidente da provincia, em data de 12 do julho do expirante anno, para que sobre ella respondesse o professor Elias Antonio Ferreira Souto, contra quem representaram aquelles cidadãos.

Ha muito que se reuniu o conselho litterario para tomar conhecimento dos factos constantes da sobredita representação, tendo ficado ahi assentado por deliberação da maioria do mesmo conselho que o professor Elias Souto infringira o regulamento da instrucção publica, e por isso estava sujeito ás penas disciplinares.

Em vez, porem, de ter o processo o devido e prompto andamento, agora é que se manda ouvir ao accusado que, tendo 30 dias para responder, contados da data em que pelo delegado litterario lhe for feita a competente intimação, responderá quando bum quizer e melhor lhe parecer, reservando até mesmo para o tempo dos kalendas gringas.

Se na capital da provincia, onde a loi deve ser melhor executada, e onde o accusado tem menos relações, foram

precisos mais de dous mezes para reunir-se o conselho litterario e dar este o seu parecer; o que se dará aqui, onde o delegado litterario é o proprio que, em qualidade de juiz municipal substituto, consente que o professor accusado advogue não só neste tomo, como que o va fazer no de Sant'Anna do Mattos?

Como ha de elle interessar se pela punição do professor Elias Souto, se é quem o nomêa para o cargo de administrador dos bens do Senhor do Bom Fim, e para outros que o incompatibilizam com o cargo de professor?

Correu sangue. — *Dá correspondencia* que nos foi enviada da Villa de Sant'Anna do Mattos, e que fazemos inserir na secção competente, verão os nossos leitores as tristes occurrencias que alli se deram, por occasião de proceder-se a eleição de camara e juizes de paz, marcada para o dia 5 do corrente pelo Exm. presidente da provincia, em consequencia de haver a Relação do Districto annullado as que alli se fizeram no 1.º de julho.

É estranho e lamentavel o modo por que o grupo, alli denominado *felippino*, pretende disputar a eleição, na qual, por um conxavo estabelecido entre os conservadores e os liberaes *amaristas* desde a primeira eleição, não podem os *felippinos* fazer o terço se quer. E foi isto o que justamente aqui succedeu ao grupo *Wanderlino*.

Mas, não obstante, quer *alguem* a todo transe mostrar que, se lhe fallem meios para um triumpho legitimo, sobra-lhe força de vontade para bafulhar o processo eleitoral.

Ha muito quem goste de pescar nas aguas turvas!

Hontem forgicou-se uma eleição falsa presidida pelo 2.º juiz de paz, estando o 1.º na matriz, e houve um juiz que a approvou!

Hoje manda-se um Miguel Carneiro (tambem é dos Barachos) arrebatado da mesa o livro das actas, o que deu lugar a um grande conflicto de que sahiram feridas pessoas de uma e outra parcialidade.

Felicamente todos os fermentos, segundo nos consta, foram reputados leves; assim como nos dizem que só não houve grande carneficina, porque apparecera incontinente na matriz o respectivo parcho, e com a voz autorizada do pastor conseguira acalmar os animos ja sobremodo exacerbados, considerando interdicta a mesma matriz, e pedindo que o povo a desoccupasse; no que foi promptamente obedecido.

Pelo que resolveu o presidente da mesa interromper os trabalhos designando por meio de edital o lugar onde

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

ellos deviam continuar, como effectivamente continuaram.

Consta-nos ainda que o grupo derrotado procura meios de annullar a nova eleição, e quer-nos parecer que, se assim conseguirem, teremos de ver em Sant' Anna do Mattos reproduzirem-se as scenas da Victoria; porque os que dispõem de elementos legitimos não querem e nem devem ceder o campo, e os que não têm pèjam-se de patentear a sua fraqueza e impopularidade.

Dahi o choque entre os contendores.

O que, porem, está fora de duvida é que o sangue derramado na matriz de Sant' Anna do Mattos pesa sobre a cabeça do tenente Felipe, futuro barão da serra-branca, que foi o mandante da tomada do livro, em cujo plano foi mal succedido.

Linha telegraphica.

Ja se acha este serviço de—Mossoró á Macahyba—bastante adiantado.

Estão assentados todos os postes, e catcada uma boa parte do respectivo fio; sendo que este serviço se acha em continuação, e são delle encarregados os Srs. Marrocos e Benjamim, aquelle a partir de Mossoró, e este da Macahyba a se encontrarem pelo Cabogy, mais ou menos.

Da maneira por que vaes o serviço, é de suppor que até o meado de janeiro proximo vindouro esteja elle de todo concluido, e assim unida a linha telegraphica de norte ao sul do Imperio.

Dando esta noticia cumpre-nos aplaudir a presteza com que tem marchado esse difficil trabalho, devido a habilissima direcção do distincto engenheiro o Sr. dr. Dodt, e á assiduidade e zelo de seus empregados, sobretudo do Sr. Marrocos, com quem tomamos estado mais em contacto; pois que, alem da actividade de que dispõe, é um homem incansavel e pontual no cumprimento de suas obrigações.

A não ser a grande demora que houve na remessa do fio, ha muito encomendado na Belgica, desde novembro estaria concluido esse importante e maravilhoso trabalho, que vem dar impulso ás provincias do norte ligando-as ás suas irmãs do sul.

O que resta é que nesta cidade tenhamos tambem uma estação, o que será de grande utilidade, não só para o lugar, onde o commercio ja tem algum desenvolvimento, como para o centro da provincia, cujos habitantes é para aqui que hoje mais affluem em demanda dos generos de que necessitam.

O Assú espera que o Sr. dr. Dodt em tempo oportuno lhe proporcionará esse beneficio, levando a sua necessidade ao conhecimento da Directoria Geral dos telegraphos que—estamos convencido—a isso se não negará, atenta a pequena distancia em que passa a linha donde tem de partir o ramal, tornando-se por isso o serviço pouco dispendioso.

Engenho de ferro.

Acha-se sentado á margem da Lagoa—Piató—á uma legoa desta cidade, um engenho de ferro, montado por nosso amigo o Sr. Luiz Gomes de Amorim, afim de moer os grandes partidos do canna que alli ha, não só pertencentes ao mesmo Amorim, como a muitos outros agricultores, que nessa plantação se têm empregado.

Consta-nos que tom elle conseguido fazer optimas rapaduras, e que a aguardante, que-sahe do seu alambique é a melhor que apparece no mercado.

Louvores ao Sr. Amorim, por seu genio emprehendedor e por de mais laborioso, atraindo por tal forma um dos principaes ramos da nossa indús-

tria; e fazemos votos para que o lucro resultante da empresa compense as despesas e o peso do seu trabalho.

Bens de ausentes.

Quando se resolverá o sr. juiz de orphãos a mandar proceder a arrecadação dos bens deixados pelos subditos francezes—José Litt e José do Wil, dando-lhos depositario, como é de lei?

Ja se completaram sette annos que aquelles francezes sahiram daqui fugitivos, deixando animaes—cavallar e muar—e outros bens que param em mão de pessoas que para isso nenhuma autoridade têm; e até hoje não se deu a menor providencia a tal respeito. É muito esperar.

Festividade religiosa.

Com a solemnidade do costume festejou-se na matriz desta cidade, a expensas dos fideis e mediante o zelo religioso do digno parochio da freguezia—Rvm. Antonio Germano Barbalho Bazzera—a Immaculada Conceição de Maria, terminando a festa com missa cantada e procissão a tarde.

Sahiram em charola a percorrer as ruas a imponente e perfeita imagem da mesma Senhora, a do glorioso S. José e a da gloriosa Senhora Sant' Anna, vultos não menos perfectos, precedendo ao prestito a irmandade do glorioso S. João Baptista, padroeiro da freguezia.

Tudo esteve na melhor ordem, graças a solicitude do digno parochio, que tud' envidou, afim de que o esplendor do acto correspondesse, quanto possível, á santidade do objecto a que se referia; e ficando assim provado que nos habitantes do Assú ainda arrefeceu o espirito religioso em sempre se-hão distinguido.

Soiré.

No dia 12 do corrente deu o nosso amigo Palmerio Augusto Soares de Amorim, por occasião de haver baptizado um seu filho, um esplendido soiré, a que assistiram não só as pessoas da sua familia, como diversos convidados.

A reunião durou até as 3 horas da madrugada, conservando-se sempre animada e na melhor ordem.

Apody.

Desta villa nos podem para publicar o seguinte, em data de 6 do corrente:

«Hontem á noite foi roubado o Italiano Sabino, com casa de negocio em um dos quartos da casa do commercio desta Villa, tendo o ladrão arrancado duas taboas de uma das respectivas portas.

«Embora o roubo tenha sido pequeno, pois o ladrão só quiz 4 ou 5 mil reis em cobre, 30 e tantas rapaduras, alguma tarinha e um sacco com algodão, todavia a policia cruzou os braços, não deu a menor providencia no sentido de descobrir o autor do roubo! «E se dizem regeneradores da epoca!»

Visconde do Rio Branco.

Damos em seguida o testamento desse illustado estadista:

«Em nome do Deus, amen. Eu José Maria da Silva Paranhos, Visconde do Rio-Branco, senador do imperio, conselheiro de estado, lonte jubilado e director da escola polytechnica do imperio, major honorario, dignatario da Imperial Ordem do Cruzeiro, commendador da Imperial Ordem da Rosa, gram-cruz de diversas ordens estrangeiras, achando-me sem molestia que ponha em risco a minha vida, mas tendo de auzentar-me do Brazil, resolvi fazer o meu testamento, e o faço do modo seguinte:

«Sou filho legitimo do Sr. Agostinho da Silva Paranhos e D. Josefa

Emerenciana Barreiros, ambos fallecidos.

«Nasci na provincia da Bahia, e fui baptizado em freguezia da mesma provincia, cuja invocação não me lembra neste momento.

«Sou catholico apostolico romano, em cuja creença tenho vivido e espero morrer.

«Sou casado com a Sra. D. Thereza do Figueiredo Faria, Viscondessa do Rio-Branco, segundo o regimen da communhão dos bens; e deste consorcio tivemos nove filhos, José Maria, Maria Luiza, Amelia, Pedro, Augusta, Maria Honorina, João Horacio, Luiza e Alfredo, dos quaes falleceram Pedro e Maria Honorina, existindo os outros sete.

«Nomeio testamenteiros o inventariantes de meus bens e beneficeiros de minh'alma: em 1º lugar a minha mulher a Sra. Viscondessa do Rio-Branco; em 2º a meu filho mais velho dr. José Maria da Silva Paranhos; em 3º a meu cunhado (irmão de minha mulher) Bernardo Rodrigues de Faria, empregado aposentado da secretaria do estado de marinhá; em 4º a meus genros dr. Pedro Affonso Ferreira, casado com minha filha Amelia, Luiz de Almeida Araújo Cavalcante, casado com minha filha Augusta, e José Bernardino da Silva, casado com minha filha Maria Luiza, aos quaes, na ordem em que vão designados e nomeados, peço e rogo que aceitem estes encargos para o que os dou por abonados em juizo e fora delle independentemente de fiança.

«Nomeio tutôra de meus filhos menores João Horacio, Luiza e Alfredo a minha mulher a Sra. Viscondessa do Rio-Branco, e em 2º lugar a meu filho dr. José Maria da Silva Paranhos; a meu cunhado Bernardo Rodrigues de Faria, e a meus genros dr. Pedro Affonso Ferreira, dr. Luiz de Almeida Araújo Cavalcante e José Bernardino da Silva, na ordem em que os nomeio: seu irmão da Ordem 3º de S. Francisco de Paula, da do Carmo e da irmandade da Cruz dos Militares. Serrei sepultado no cemiterio em que o foi o meu malogrado filho Pedro ou no que minha mulher preferir.

«O meu enterro deve ser feito com a parcimonia e os suffragios por minha alma á vontade dos meus testamenteiros.

«Instituo por meus unicos e universaes herdeiros minha mulher e meus filhos.

«Instituo herdeiros dos remanescentes de minha terça: dous terços para meus filhos Luiza e Alfredo, em partes iguaes; e o outro terço, repartido igualmente para meus netos e afilhados Pedro e Thereza, filhos de minha filha Amelia, casada com o dr. Pedro Affonso Ferreira, Amelia, filha de minha filha Maria Luiza, casada com José Bernardino da Silva, e Luiz filho de minha filha Augusta, casada com o dr. Luiz de Almeida Araújo Cavalcante.

«Da minha bibliotheca rogo a meus filhos e genros que fiquem com os melhores livros e mapas que não possuirem e se offereça á Escola Polytechnica do imperio alguns dos livros de sciencias mathematicas e physicas que ella não possuir.

«Deixo ao meu criado Jacob, se ainda estiver ao serviço do nossa casa, um objecto de meu uso, á escolha de meu testamenteiro, mas ouvida a vontade do mesmo Jacob.

«Por esta forma concluo este meu testamento e disposição de ultima vontade, que eu testador escrevo de meu punho e assignei, e peço e rogo ás justias deste imperio façam cumprir e guardar tudo como nolle se contém e declaro.

«Rio de Janeiro, em 19 de julho do 1878.—Visconde do Rio Branco.»

Questão religiosa.— Eis os documentos que resolveram a reconciliação da Veneravel Ordem 3º de S. Francisco da Penitencia com o Prelado da Diocese do Pará.

PROPOSTA DE PAZ

A meza regedora da veneravel ordem terceira de S. Francisco da Penitencia desejando entrar em accordo com s. exc. rvm. o sr. bispo diocesano afim de terminar-se a desintelligencia existente, tem a honra de submeter o seguinte:

Primeiro.—A mesa regedora declara por si e por todos os seus confrades, que são e desejam ser catholicos apostolicos Romanos até a morte. Tal é a sua profissão de fé que sincera e espontaneamente fazem.

Segundo.—Os membros da veneravel ordem terceira sendo, como não podem deixar de ser, catholicos apostolicos Romanos, estão promptos a obedecer e acceitar as decisões e determinações da santa sé apostolica e de s. exc. rvm. conforme lhes é ordenado nos seus estatutos, assim como pela recepção dos sacramentos e mais praticas da nossa santa religião e exercicios de caridade, sempre dar provas de seus fervorosos sentimentos christãos.

Tercero.—Tendo, por infelicidade dos tempos, estado a veneravel ordem terceira em um estado anormal quanto a pratica dos entorros civis e outros actos a que é obrigada pelos seus estatutos, o seu mais vivo desejo é que, regularizada sua posição, lhe seja concedido o serviço espirital por intermedio de um respeitavel sacerdote, afim de repôr ella em pratica sua funcões religiosas, e tomando assim novo incremento e vitalidade, poder proferir os fins pios e caridosos de sua instituição.

Quarto.—Os irmãos membros da veneravel ordem terceira, que tem sido admittidos por meio de juramento com a clausula de o ratificarem na capella da veneravel ordem perante o sr. padre commissario, immediatamente cumprirão, como é essencial, o preceito dos estatutos relativamente as profissões, logo que entre em exercicio o referido sacerdote, ficando por esta forma sem effeito a disposição civil que autorizou as admissões por aquella forma.

Quinto.—A mesa regedora está resolvida a abrir uma porta lateral na capella da veneravel ordem do lugar em que está o altar de S. Conrado; podendo continuar fechada a porta que communica com a igreja do convento de Santo Antonio; contando nós com a graça de ser esta franqueada por s. exc. rvm para as procissões de cinza e enterro do senhor, visitaçào na Quinta-feira Santa, e festa do nosso santo padroeiro, se assim s. exc. rvm o entender.

Sexto.—Conseguido o desideratum a meza regedora pede venia para mandar celebrar com o maior esplendor possível um Te-Deum em acção de graças pela indulgencia concedida a mesma veneravel ordem.—Pará-21 de novembro de 1880.

Ricardo Marques da Silva, vice-ministro, Francisco Maria da Cunha, ex-ministro, José Manoel Borges Machado, ministro honorario, Manoel Pacheco do Silva, sindico, Manoel de Oliveira Marques, João de Sousa Bastos, procurador, Manoel Matheus dos Santos, definidor, Antonio J. Feunier, definidor, Jor. nymo Pereira Gonçalves, definidor, Antonio Novaes Ribeiro, definidor, Benjamim Antonio, definidor.

PORTARIA

Attendendo as boas disposições que

manifesta a ordem 3.^a de S. Francisco da Penitencia desta capital em sua proposta de data de hontem 21 do corrente, assignada pelos membros da sua actual mesa regedora; declaramos, salvo o juizo da santa Sé apostolica, que se acham sanadas no foro externo da igreja as principais difficuldades que impediam o seu regular exercicio, como confraria religiosa. E na esperança que essas boas disposições se confirmem mais e mais, e que o laço de fé e de obediencia christã que a liga a auctoridade diocesana e a igreja romana, mãe e mestra de todas as igrejas, cada vez mais se fortaleça para que possa sustentar-se, desenvolver-se e florescer em boas obras de religião e caridade, segundo o espirito do christianismo e as prescripções de sua santa regra, pelas presentes nossas lettras fazemos saber a todos os nossos caros diocesanos que a ordem 3.^a de S. Francisco da Penitencia desta diocese, se acha no gozo de suas funcções religiosas, pelo que estamos dispostos a dar todas as faculdades a um sacerdote para dirigila espiritualmente, como requer.

Dada em Belem do Pará sob o signal e o sello de nossas armas aos 22 de novembro de 1880.—ANTONIO BISPO DO PARÁ.

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS

O bacharel Fabio

(COM VISTA AO EXM. SR. MINISTRO DA JUSTIÇA.)

É esta a epigrapha de que se serviu o *Correio do Natal* de 4 do corrente para repetir-me a dóse dos mais grosseiros insultos, de que ja tui victima em outros numeros do mesmo jornal.

Pedi aos meus gratuitos inimigos que apontassem as prevaricações que tenho commettido, ja como promotor publico, ja como juiz municipal, afirmo que podesse eu formular a minha defuza perante o publico e o governo, a quem tenho obrigação de prestar contas dos meus actos tendentes aos referidos cargos.

Elles, porem, em vez de argumentarem com a logica dos factos, atiram-se no campo vago das injurias e das diatribes, arma esta só propria dos francos, e afinal nada dizem que mereça uma resposta seria.

Mas, como não ha de ser assim, se é o despeito que hoje lhes preside a mente, o odio que lhes dirige a penna para escreverem contra mim, no intuito de me abalarem o credito que, mercê de Deus, tenho podido manter, e ver se assim conseguem um juiz que se mova aos seus accnos, que obedeça aos seus caprichos; credito aliás que outr'ora tanto abonavam?

E senão, vejamos o que ha pouco diziam a meu respeito os mesmos redactores do *Correio*, quando este era do *Assu*, em o noticiario do n.^o 127 de 17 de março de 1877:

«**Nomeação e remoção de Promotores.**—Foi nomeado promotor publico da comarca de Macáu o nosso amigo dr. Fabio Cabral de Oliveira, e removido daquella para esta do Assu o nosso amigo dr. Vicente Simões Pareira de Lemos; sendo igualmente removido desta para a de Canguaretama o dr. Antonio Saboia de Sá Leitão, que hontem seguiu com licença para Pernambuco, levando o designio de chegar até a Corte.

«Applaudimos o acerto da nomeação do dr. Fabio para o logar que merecidamente vae ocupar, e nos ap-

plaudimos igualmente de ter na promotoria desta comarca o dr. Vicente de Lemos, que tam dignamente exerceu igual cargo na de Macáu, passando agora a substituir o seu digno collega dr. Sá Leitão.»

Ora, se os redactores do *Correio* applaudiram o acerto de minha nomeação para o cargo de promotor publico desta comarca; se acharam que eu merecia aquelle logar, isto ja depois de haver occupado igual cargo na Serra do Martins; como disserem hoje que alli dei *espectaculos que faziam rir as creanças?*

Como tam depressa tornei-me um *esturdião*, se hontem tinha o bom senso preciso para merecidamente occupar o importante cargo de orgão da justiça publica?

Confronto o Exm. Sr. Ministro da Justiça, confronto o publico o que hontem a meu respeito escreviam os redactores do *Correio* com o que hoje escrevem, e digam que conceito pode merecer essa folha, que credito podom ter as suas accusações.

Macáu, 12 de Dezembro de 1880.

Fabio Cabral de Oliveira.

Va isto por ora

O autor da missiva desta villa, publicada no *Brado Conservador* de 26 de outubro ultimo, assigne o seu nome, para que eu lhe dê a devida resposta; e não o fazendo passará por um vil calumniador.

Apedy, 6 de Dezembro de 1880.

Antonio Ferreira Pinto.

CORRESPONDENCIAS

Sant'Anna do Mattos, 9 de Dezembro de 1880.

Sr. Redactor—Ainda sob a mais triste e desagradavel impressão venho dar-lhe noticias do occorrido na eleição a que ultimamente se procedeu nesta villa para vereadores e juizes de paz.

No dia 2 do andante a hora designada pela lei compareceu na matriz o 1.^o juiz de paz capm. João Francisco Uchôa e Costa, e os eleitores e supplementes, afim de eleger-se a mesa parochial que ficou assim constituída:

Coronel Manoel de Mello Montenegro Pessoa—Presidente, Manoel Fernandes Jalles de Maria, Manoel Gomes da Silva Solino, Antonio Corsino Lopes de Macêdo e Manoel Rodrigues Baracho—Mesarios.

Logo nesta occasião o juiz municipal supplente João Severiano Correia Barbosa, e os mesarios Baracho e Corsino, cautatarios do tenente Felipe, dirigiram alguns insultos ao alferes Juvenal e a outros cidadãos, o que deu logar a um grande tumulto.

O tenente Felipe, conscio de sua nullidade politica, e não dispondo de votantes para fazer sequer o terço e a supplicia dos vereadores, concbeu o plano de burlhar a eleição, como passarei a expôr.

Quando no dia 5 achava-se reunida a meza parochial para dar principio á chamada dos votantes, foi

erguida de proposito uma calorosa discussão pelo juiz Severiano, sem outro fundamento mais que o de insultar e proccar, por parte de seu amo, tenente Felipe,—ao mesario Fernandes Jalles, dirigindo na mesma occasião ao distincto e integerrimo dr. juiz de direito da comarca Olympio Manoel dos Santos Vital os epithetos de arbitrario e parcial, por ter este mandado tomar por termo, segundo consta, o recurso interposto contra a esdruxula qualificação aqui forgicada pelos *felippinos*, e que é nulla por sua natureza.

O coronel Mello, que conhece de perto o caracter nobre e justiceiro do illustrado Dr. Vital, repelliu com toda a energia semelhante aggressão.

Logo que me chegue o tempo mostrarei quem é esse Severiano que, por infelicidade dos Santanenses e por obra e graça do tenente Felipe, é juiz neste termo.

Por ora basta dizer que esse homem, em quem o tenente Felipe tanto confia, em certo tempo atacou à mão armada um irmão do Vigario de Macáu, padre José Joaquim Fernandes, de nome Jesuino, obrigando-o a passar um recibo de saldo de contas sem lhe dar um só vintem!

Entregando, porem, o nosso herde pór ora ao despreso, passarei a narrar o tenebroso plano do tenente Felipe, que ainda desta vez não conseguiu o que tinha em mente.

Estando, como ia dizendo, a meza ja preparada para proceder a chamada dos cidadãos qualificados, eis se não quando levanta-se o mesario Manoel Baracho, e pede ao presidente da meza licença para ir a casa, o que lhe foi concedido.

Nesse interim avizinha-se da mesa o turbulento Miguel Carneiro da Cunha Baracho, creatura do tenente Felipe, e de ordem deste arrebatada rapidamente da mesa o livro das actas, dando isto logar a travar-se uma luta entre o mesmo Miguel Carneiro e um votante do alferes Juvenal, de nome Joaquim, que soffreu daquella uma punhalada quando pretendia arrancar, como arrancou-lhe, o livro das mãos.

Além deste sahio mais um ou outro ferido; mas acreditamos que não haverá processo, porque tanto os desordeiros como as autoridades locais, isto é, delegado e juiz municipal, são todos *felippinos*, e o seu chefe garante-lhe que nada soffrerão, visto a importancia que lhe prestam o chefe de policia e o presidente da provincia.

Mas, em fim, veremos se um facto semelhante fica impune para então nos queixarmos.

O plano da tomada do livro para se fazer duplicata estava tam concertado entre os *felippinos* que o mesario Manoel Baracho, quando voltou de casa foi com os pés descalços, arregaçado, sem *palitot*, e armado de faca e cacete trocando assim as vestes de mesario pelo trage do capanga.

Mas, felismente, com a retomada do livro cessou o conflicto, que não tomou maiores proporções, porque o Vigario da freguesia, que alli não se fez esperar, pôde por meio da palavra serenar os animos, e fazer que

todos desoccupassem a igreja declarando-a interdita; tal foi o sangue que encontrou alli derramado.

A não ser isto quer me parecer que veriamos aqui repetidas as scenas da Victoria.

Tendo o Vigario mandado fechar as portas da matriz, e não querendo o presidente da mesa parochial entrar em luta com o mesmo vigario, transferiu a eleição para outro edificio convocando por edital os cidadãos qualificados para irem alli depositar seus votos na urna.

Os mesarios Antonio Corsino e Manoel Baracho não mais appareceram depois do conflicto, pelo que foram em seu logar chamados os legitimos substitutos, correndo dahi em diante tudo regularmente, e dando a eleição o resultado que junto a esta lhe remetto.

O tenente João Casimiro, que veio assistir a eleição e auxiliar o seu presado filho alferes Juvenal, e aos seus amigos major João Antonio e capm. Uchôa, prestou relevantes serviços na occasião da luta, ajudando a amai nar os animos sobremodos irritados.

Tambem prestou igual serviço o Sr. Manoel Ferreira da Silva, e como estes alguns outros fazendo voltar os feixes de cacetes de angico que o tenente Felipe deixara em casa de prevenção, e que quando rompeu o barulho eram conduzidos para a igreja por dous escravos seus e por um liberto de nome Candido.

Não sei como deixou de vir nesse meio o afamado *Bisarría*, criminoso que o tenente Felipe trouxe ultimamente do Ceará mirim para engrossar as fileiras dos seus capangas, e que, dizem, ja tivera occasião de banquetear-se com o delegado José Thomas e juiz municipal João Severiano.

O Antonio Corsino, portador e mensageiro do tenente Felipe que ahí foi a mandado deste consultar os seus *oraculos*, chegou hoje por aqui.

Rosna-se que trouxera em resposta que o tenente Felipe devora mandar abrir *a forciori* a igreja e nella fazer a sua costumeira duplicata.

Se por ventura realisar-se o que propala o Corsino, de outra vez lhe darei sciencias.

Corre por certo que o tenente Felipe, despeitado com a derrota, dissera ao velho José Joaquim Barbosa que, quando tivesse de fazer outra eleição, o governo lhe havia de fornecer uma grande força.

Coitado! Não quer desenganar-se que a verdadeira força para ganhar-se uma eleição consiste na popularidade e no prestigio, e é isto o que absolutamente lhe falta nesta freguesia, por isso hade perder todas as eleições que aquí tiver de pleitear.

É esta a sorte dos pretenciosos que entendem que o sópro do governo por si só é bastante para guindal-os ao setimo céu.

É um engano.

Ja la foi o tempo em que o povo se desfazia em genuflexões diante dessas fortunas engarradas.

Hoje não.

Quem não gasta não cria adeptos por mais influencia que inculque; por mais grandezas que arrota.

Ao traçar estas linhas (occorreu-me

uma das máximas de Marquês de Maricá. Elle:

Os homens sem merito algum, brochados de insignias e de ouro, são comparaveis aos maus livros ricamente encadernados.

O escripto deste inditoso termo foi pela quarta vez suspenso por 60 dias, a contar da data em que communicou haver entrado em exercicio.

Vamos ver até onde irá parar isso.

Não devo concluir esta sem chamar a attenção do Exm. presidente da provincia e do dr. Chefe de policia para os acontecimentos desta villa; outr'ora chamada constitucional, de Sant'Anna de Matos, que não pode continuar sob a prepotencia de uma influencia inteiramente perniciosa qual é a do tenente Felipe, que já não poupa o sangue de seus conterraneos, por sobre cujas ruinas procura elevar-se.

A paciencia tambem tem seu termo, e a dos pacificos Santanenses está prestes a esgotar-se.

Providencie o governo que a baixo de Deus, é quem nos pode salvar do abismo para onde se nos quer arrastar.

Até outra vez

Resultade da eleição de Sant'Anna do Matos.

Para Vereadores.

Abalão Fernandes da Silva Bacilom, 85—votos—Manoel Fernandes Jalles de Maria, 82—Manoel de Barros Nobre Cavalcante, 80—Antonio Xavier de Sousa e Silva, 79—Francilino Ayres da Costa, 78—João Da maceno d' Araújo, 76—Miguel Baptista da Cunha, 74.

Para Supplentes.

Antonio Cabral d' Oliveira Barros, 30—João Francisco Uchoa e Costa, 25—João Alves Martins, 21—Manoel Felipe de Sousa, 16—João Gomes de Sousa 12—Estevão Ernesto da Costa Alvarénga, 5—Antonio Ribeiro de Paiva, 4—Manoel Domingos d' Araújo, 3.

Para Juizes de Paz do 1º districto.

João Francisco Uchoa e Costa, 84—Manoel Ferreira da Silva, 82—Joaquim Domingos d' Araújo, 80—José Joaquim de Sousa, 79.

Supplentes.

João Pinheiro de Mello, 35—Manoel de Barros Nobre Cavalcante, 25—José Alves d' Araújo, 20—Antonio Xavier de Sousa e Silva, 19—Manoel Fernandes Jalles de Maria, 5.

Juizes de Paz do 2º districto.

Ovidio de Mello Montenegro Pessoa, 25—José Ignacio de Moraes Barreto, 20—Antonio Cabral d' Oliveira Barros, 19—Manoel Gualberto Lopes Viegas, 15.

Supplentes

Antonio de Barros Nobre Cavalcante, 10—Leocadio José d' Oliveira, 8

—Francisco Augusto da Silva Ribeiro, 6—José Saraiva de Moura, 5.

SECCÃO HISTORICA

(Continuação do nº 81)

Em fim, no dia 13 de junho de 1858 conseguiu abandonar o escriptorio commercial, e entregou-se livremente ás suas favoritas distrações litterarias, e no anno seguinte, nos primeiros dias de setembro, appareceram impressas as suas composições poeticas sob o titulo de *Primaveras*, que mereceram a saudação da imprensa. Depois da *Marilia de Dirceu*, ainda se não publicou na lingua portugueza livro que, como este, reuna a maviosidade da sua harmonia á simplicidade da sua linguaagem, e essas qualidades que não são as unicas, porem sim as de maior consideração, concorreram para a popularidade de que goza, e cada vez mais se amplifica na patria e fóra d'ella.

A fama que grangeára o filho, os elogios que ouvira do talento do jovem poeta, e até os parabens que recebera pelos seus triumphos poeticos, abrandaram a severidade paterna, mas era muito tardé! José Joaquim Marques de Abreu, protector no leito da morte, em sua fase de *ludayassú*, fez proceder a publicação das *Primaveras*, e derramou algumas lagrimas. Quanta eloquencia muda não expressaram assia os seus olhos mribundos! Que intimas e profundas commoções não abalavam o seu coração! Expiou, nos remorsos da sua agonia, as torturas por que fizera passar tam precoce talento, tam vivo imaginação, tam ingenuo, tam brando e mavioso poeta! Quanta verdade amarga a seu respeito! Quanta allusão á dura insistencia, á barbara contrariedade que elle e os seus amigos, amos ou verdugos, exercitaram contrariando as suas naturaes propensões! Foi essa noite talvez a mais longa da sua vida, e com anciedade viu raiar a madrugada seguinte.

Deu então as suas ordens, e um proprio expresso tomou a direcção da côrte e veio buscar o joven poeta.

No dia 5 de Abril de 1860 partiu Casimiro de Abreu com a celeridade possivel e ponde ainda beijar a mão do moribundo pae. A benção em hora tam solemne, conciliou-os para sempre. Conservou-se o filho ainda por algum tempo ao lado de sua mãe, consolando-a em seu infortunio, e a 4 de Julho de 1860 regressou á cidade do Rio de Janeiro.

Que de esperanças se lhe abriam n' alma! Ampliava-se-lhe o horisonte da vida! Tinha adiante de si o mais bello, o mais lisongeiro, o mais feliz futuro. Legara-lhe o pae bens para modesto e tranquillo viver. Promettia-lhe novo amor realisar as suas douradas aspirações de ventura, e já se lhe desenhava na mente os dias correndo placidamente sobre as margens floridas do Indayassú. Via sua adorada mãe, e sua querida irmã partilhando, com o objecto de suas

mais ternas affeições, e sua felicidade immensa, sonho da vida, engano d' alma, quando veio o anjo da morte roçar-lhe a fronte com as negras asas, e annunciar-lhe que a sua hora derradeira se repercutia nos campanários celestes!

Que peripecia tam rapida em scenas tam curtas, e em tam poucos actos do drama da sua existencia! Que de combates se lhe travaram n'alma, já tam despedaçada por tantas contrariedades! Soprara-lhe sempre ponteiro o bafo do destino!

A morte debruçava-se sobre sua vida, fanando-lhe as flores da primavera, tolhendo-lhe os fructos do outono que não havia de vir! Era a agonia de Alvares de Azevedo, presentindo na aurora do porvir o seu dia de gloria, e vendo a nuvem da morte toldar todo o horisonte da sua existencia, e exclamando com o accento da ultima dôr: «Que fatalidade!» Era o grito pungente de Lisboa Serra, desprendido do meio das cortadas esperanças: «Morrer tam cedo!» Era o fado a mesma sina de Dutra e Mello, de Junqueira Freire, de Franco de Sá, e tantos e tantos e tam bellos talentos, verdadeiras estrellas d'alva apagadas na madrugada da vida!

A ilha da Madeira, com o seu clima bafejado pelas brisas marinhas, e empregnado do perfume das flores da eterna primavera, parecia reunir os elementos necessarios e convenientes para a restauração da sua atenuada saúde; hesitou, porem, na sua escolha, quando a serra de Nave Friburgo, onde passára tam felizmente os annos da infancia, entregue aos estudos escolares, lhe estava aceitando e pedindo a preferencia.

ANNUNCIOS

O abaixo assignado tem para vender uma acção de 200\$000 na typographia do *Correio do Natal*, para cuja compra concorreu com a mencionada quantia, e de que tem legitimo titulo.

A tratar aqui com o mesmo abaixo assignado, e no Natal com o capm. João Avelino Pereira de Vasconcellos, que para dita venda está legalmente habilitado.

Alem da folha que com aquelle titulo se publica na supracitada typographia, publica-se a *Reforma*, folha official, e estipendiada pelo governo, ficando habilitados por isso todos os socios da empreza a ter direito a esses lueros, abatidas as despezas na razão de suas entradas.

Cidade do Assú, 24 de Novembro de 1880.

Antonio Soares de Macedo.



100\$000

Anda fugido desde o dia 23 de fevereiro do anno passado o escravo Francisco, de propriedade do Sr. Al-

varo de Almeida Cavalcante, morador na povoação de Luis Gomes desta provincia, e tem os signaes seguintes:

Côr preta, idade de 44 annos, altura regular, boa dentadura, cabellos de pimenta do reino, mãos bem pintadas de branco, um aleijão em um dêdo do pé encostado ao grande: é sapateiro, toca viola e é catdeiroiro.

Foi comprado em 1877 a um Sr. de nome Francisco da Costa, e consta que em maio deste anno fora preso na capital desta provincia, o posto depois em liberdade, por não ter quem sobre elle fallasse.

Quem o pegar e levar a seu senhor recebe a gratificação de 100\$000, e de 50\$000, se o apprehender e deixar recolhido em alguma cadeia.



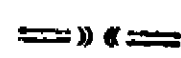
Comarca do Sirdó

O capm. Rafael Arcaño da Fonseca, com uma longa pratica no Fôro, encarregase de causas civeis, crimes e commerciaes nesta comarca e nas do Jardim, Assú, Apody, Mossoró, Patts e Fombal, mediante razoavel indemnisação.

Encarrega-se tambem de promover quaesquer cobranças e liquidações de dividas no centro desta e da provincia da Parahyba; garantindo-se em tudo promptidão e fidelidade.

Aquelles senhores que se quizerem utilizar de seus serviços, mas que não o conhecerem pessoalmente, offerece abonação idonea.

Cidade do Principe, 10 de Novembro de 1880.



INDUSTRIA NACIONAL

Grande fabrica — Cruzzeiro do Sul — de sulfureto de carbono garantido e muito barato.

G. Filgueiras & C^{as}

Recbe-se encomendas no escriptorio à rua do General Camara n.º 63.

Rio de Janeiro

TYP. DO BRADO CONSERVADOR IMPRESSOR Alf. B. A. S. Baylon.